



## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1273 / 2020

#### **CRIA PROGRAMA DESTINADO À PRORROGAÇÃO DE LICENÇA- PATERNIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído programa destinado à prorrogação da licença-paternidade e da licença ao adotante aos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com o objetivo de propiciar a formação e consolidação dos vínculos afetivos entre filhos e pais.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata esta Resolução será concedida automaticamente, por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem prejuízo da remuneração integral.

**Art. 3º** Fica autorizada a concessão de licença-paternidade aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre que adotarem ou obtiverem a guarda judicial de criança para fins de adoção pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção farão jus à prorrogação da licença de que trata o artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** As licenças em curso na data de publicação desta Resolução serão automaticamente prorrogadas.

**Art. 5º** Havendo coincidência entre o período de prorrogação da licença e o da fruição de férias, estas serão suspensas, voltando a vigor após o término da prorrogação da licença.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 1274 / 2020

### INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO COM A FINALIDADE DE ANALISAR, IDENTIFICAR E REVOGAR AS LEIS MUNICIPAIS OBSOLETAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Com fulcro nos art. 94, inciso I, e art. 95, caput, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica instituída Comissão Especial, composta por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de analisar, identificar e revogar as leis municipais obsoletas, que perderam sua utilidade com o decorrer do tempo e que já não mais correspondem ao estágio da evolução social e econômica atual do município de Pouso Alegre.

**Art. 2º** A composição da Comissão Especial será na forma prevista no art. 97 do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial ou a Mesa Diretora poderão requisitar auxílio técnico de servidor componente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, a contar da data da reunião de instalação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO